



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 106/2020

AUTORIA: Vereador Bessa

EMENDA: "Dispõe sobre o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências".

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei de autoria da Vereadora Professora Jacqueline, cujo objeto é dispor sobre o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências.

O Projeto supracitado, dispõe sobre o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência usuários do Sistema de Transporte Coletivo da cidade de Manaus.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Email: Robson.teixeira@cmm.am.gov.br
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813





GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

Do ponto de vista de legalidade, o Projeto de Lei em tela encontra-se inadequado à norma, uma vez que a LOMAN, em seu Art. 263, § 1º, já trata do assunto e, de forma mais ampla, senão vejamos;

Art. 263. *As paradas de ônibus deverão ser obrigatoriamente instaladas o mais próximo possível dos estabelecimentos de ensino.*

§ 1º Entre 22h e 5h da manhã é obrigatória, para embarque e desembarque de passageiro, a parada em qualquer local, independentemente de abrigos ou placas indicativas para tal, bastando o sinal de parada ou pedida do usuário.

Vale salientar que a LOMAN apresenta-se como a norma máxima dos municípios, tendo a hierarquia superior nas leis municipais. Desta feita, entendemos que a LOMAN já dispõe sobre a matéria relativa ao Transporte Coletivo Municipal, notadamente sobre a questão que trata a propositura, estando à matéria em bis in idem, razão pela qual entendemos que o projeto apresenta ilegalidade.

II – Do Voto





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

Por fim, tendo em vista a propositura analisada oferecer óbice quanto a legalidade, e esta em manifestamo-nos **DESFAVORAVEL** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 05 de maio de 2020.

Atenciosamente,

VEREADOR RAULZINHO
(PSDB)

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 14/05/2020 12:53:05
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 14/05/2020 12:25:03
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 14/05/2020 12:18:37
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 14/05/2020 12:16:04
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 14/05/2020 12:13:53

